



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1018/96

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial à REINALDO GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial, para implantação de indústria, à REINALDO GOMES DE OLIVEIRA, área esta localizada às margens da Avenida Nossa Senhora das Brotas s/n, constante do Lote 01 Inscrição Fiscal 01.04.041.012/0001-476, com área de 647,87 (Seiscentos e quarenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), onde de acordo com a Lei de Incentivo à Pequena e Média Empresa, será explorada atividade industrial no ramo de MARCENARIA.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual área reverter ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área a terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 02 de maio de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL